



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da função abaixo relacionada de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 na forma determinada neste edital:

I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/Exigência
Médico do Trabalho	01	R\$ 2.335,92	R\$ 173,06 Vale Alimentação	20h/mês	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou especialização na área + Registro no CRM

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter no mínimo 18 anos;
- apresentar original e xerox do CPF e RG;
- apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- comprovante de títulos descritos no item VI.

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas do dia 08/05/2019 a 14/05/2019, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça do Centenário, 103, Centro, no Município de Paraisópolis.

V - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- 8) cartão PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9) comprovante de endereço;

10) CTPS;

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos inscritos será feita através dos títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CURSOS NO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO DE CURSOS CONSIDERADOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Especialização	05	01	05
Mestrado	10	01	10
Doutorado	15	01	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
Exclusiva no cargo pleiteado	02 pontos por ano		10
PONTUAÇÃO TOTAL			40

Cópia dos títulos, referente aos cursos, que devem ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;

A comprovação do tempo de serviço, deverá ser feita através de cópia da CTPS, declaração e/ou certidão do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de recursos humanos, excluída a hipótese de trabalho informal.

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês e ano.

VIII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos nos títulos;

Será mantida a lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas;

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades;

A divulgação do resultado parcial será no dia 15/05/2019 e do resultado final no dia 17/05/2019, no site: www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos e no Quadro de Avisos do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, Paraisópolis/MG.

IX – DO RECURSO:

1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.

2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O contrato originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime de Trabalho Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).
 - 2) Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.
 - 3) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.
 - 3.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.
 - 3.2) Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.
 - 3.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 3.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.
 - 4) A convocação do candidato classificado no Processo Seletivo será enviada por telegrama, email e/ou em caráter complementar, aplicativos de mensagens instantâneas WhatsApp.
 - 5) É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, durante a validade do Processo Seletivo, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.
 - 6) O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da datada homologação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante ato do Prefeito Municipal.
- Paraisópolis, 07 de maio de 2019. Maria Cristina de Almeida e Souza – Diretora-Adjunta de Recursos Humanos. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/05/2019		Publicação do extrato de abertura	Diário Oficial da União
08/05/2019		Publicação do Edital de Abertura na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
08/05/2019 a 14/05/2019	08:30 às 11:30 13:00 às 16:30	Período de Inscrição	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
15/05/2019		Divulgação Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
16/05/2019	08:30 às 16:30	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
17/05/2019		Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
17/05/2019		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos

